



D.O.E.

Edição 702
Quarta-Feira,
01 de Julho de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ronaldo de Souza Barcelos

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Manoel Alves Guimarães

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Mauro Almeida Salles, CPF 988.715.797-04, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Iluminação Pública - SEMSP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2017/2020



PORTARIA Nº 15 de 01 de julho de 2020

Dispõe sobre a continuidade da suspensão das aulas presenciais no âmbito da SEMED – Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, necessárias à redução do contágio pelo covid-19 – coronavírus.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal/1988;

Considerando o Decreto nº 47.129 de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Estender a suspensão das atividades escolares presenciais das Unidades de Ensino Público Municipais e das Unidades de Ensino Particulares Tuteladas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ por 15 dias a partir de 01 de julho de 2020.

§ 1º - A adequação do calendário escolar do ano de 2020 será objeto de ato específico a ser editado e publicado em momento posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

São Fidélis, 01 de julho de 2020.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLÍNICA SARDENBERG LOPES LTDA referente empenho n.º 181/2020, protocolo n.º 100003375, 11.º credor na ordem cronológica de pagamentos, com pagamento realizado em 05.05.2020, no valor de R\$ 3.913,35 (três mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal n.º 3523. Tal pagamento refere-se à realização de exames laboratoriais e foi efetuado por pedido expresso e devidamente justificado do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois havia grave risco de descontinuidade da prestação do aludido serviço, gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Fidélis, 30 de junho de 2020

JANNE PETRUTES PALAGAR
Secretária Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis a **Comissão de Fiscalização, Controle, Acompanhamento, Avaliação e Auditoria** da Gestão de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis;

Art. 2º - Compete a Comissão analisar, obter informações, requisitar alterações e oferecer parecer prévio ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e de quaisquer outros que exijam aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização, Controle, Acompanhamento, Avaliação e Auditoria da Gestão de Saúde será composta por 04 (três) membros respeitando a paridade de formação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão serão escolhidos por seus pares no Conselho cabendo a cada segmento escolher o seu representante;

Art. 5º - As decisões da Comissão serão resolvidas por maioria simples. Ocorrendo divergência de votos na Comissão, os tais deverão constar do parecer que será encaminhado ao Conselho, possibilitando desta forma, que o mesmo conheça os referidos votos;

Art. 6º - A composição da Comissão será homologada por Portaria editada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e devidamente publicada no Diário Oficial do Município;

Art. 7º - Os membros da comissão elegerão entre si um presidente e caberá ao mesmo a indicação de um secretário para a mesma;

Art. 8º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, para apresentar ao Conselho seus pareceres;

Art. 9º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 30 de junho de 2020.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de São Fidélis

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS – RJ.
RESOLUÇÃO CMS Nº 016, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE, ACOMPANHAMENTO,
AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO
DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis garantidas pela Lei n o 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n o 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelas Leis Municipais n o 410, de 02 de setembro de 2018 e n o 1.482 de 02 de dezembro de 2016 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis, em caráter permanente e deliberativo, é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. (artigo 1º, II, §2 o da Lei n o 8.142, de 28 de dezembro de 1990);

Considerando que a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Fidélis são disciplinados em Regimento Interno, aprovado pelo plenário e homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município de São Fidélis em 27 de junho de 2018;

